

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## DECLARAÇÃO

De acordo com uma busca feita em seus arquivos e uma pesquisa in situ a Secretaria de Meio Ambiente, nesse ato representada pela engenheira Ambiental, Maíla Falcão Dourado inscrita no CREA – 0518866939 declara que no endereço Rodovia BA 052 nº 14, povoado de Ipanema, Município de América Dourada-BA, nunca funcionou atividade semelhante ou igual a Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

América Dourada, 17 de Outubro de 2024.

  
Maíla Falcão Dourado  
Engenheira Ambiental



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01/2024

### POSTO IPANEMA

Nome da Empresa: <b>G &amp; V ANDRADE LEITE LTDA</b>	CNPJ: <b>52.214.643/0001-31</b>	Processo nº <b>07/2023</b>
ENDEREÇO: <b>RODOVIA BA 052 Nº 14, POVOADO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.</b>	Data da Publicação: <b>31/01/2024</b>	Validade: <b>31/01/2026</b>

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** para o **G & V ANDRADE LEITE LTDA** cujo nome fantasia é **POSTO IPANEMA** e **atividade principal é CNAE: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** e atividades secundárias são **CNAE: 47.32-6-00-Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 – CNAE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e fiscalização realizada pelos técnicos da secretaria de meio ambiente.

**Art. 1º** São Condicionantes dessa Licença:

- I. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação dos coletores de Resíduos sólidos e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Apresentar comprovante do ano de 2024 de coleta da empresa contratada dos resíduos de borra de limpeza da S.A.O. Prazo: 30 dias.
- III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre primeiros socorros e combate a incêndio conforme previsto nas normas regulamentadoras. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente para as ações de Educação Ambiental um ar condicionado, uma câmera fotográfica e um data show portátil, procurar a secretaria de meio ambiente para consultar os modelos. Prazo: 60 dias.
- VII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Realizar manutenção periodicamente das canaletas e da caixa separadora água/óleo (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 90 dias.
- IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: 90 dias.
- X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;
- XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;
- XIII. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente após renovação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM IMFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVI. Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada dois anos; - Tanque de parede dupla – a cada três anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença ambiental Simplificada nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º** O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

**Art. 6º** A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

**Art. 7º** Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

**Art. 8º** A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal

  
EMERSON FRANCISCO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 375  
\_\_\_\_\_  
EMERSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022

